



PARECER - PROCESSO DE CONTAS ANUAL - AUDIN

TIPO DE AUDITORIA: Avaliação do Processo de Contas da Entidade

Fase de Apuração: exercício 2010

Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

Código da Unidade Jurisdicionada: 158099

Cidade: Uberaba (MG)

Processo: Individual sob o nº 23199.000136/2011-14

Unidades Subordinadas: Ituiutaba, Paracatu, Uberaba e Uberlândia

Parecer nº 01/2011

1. Trata o presente de parecer da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM sobre o resultado da análise do Processo de Contas, na espécie de “Prestação de Contas”, referente ao exercício 2010.

2. A Auditoria Interna do IFTM/Reitoria, em cumprimento à atribuição que lhe é dada pelo parágrafo 6º, art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06.09.2000 com as alterações presentes no Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, parágrafo 6º em seu art. 15, apresenta o presente parecer em observância aos instrumentos que norteiam a organização e formalização dos processos de contas anuais com destino aos órgãos e entidades sujeitos ao Controle Interno do Poder Executivo Federal, dentre esses: Instrução Normativa/TCU nº 63, de 01.09.2010, na forma prevista nas Decisões Normativas/TCU nº 107 e 110, respectivamente 27.10.2010 e 01.12.2010, e Norma de Execução nº 03, de 27.12.2010, aprovada através da Portaria nº 2546, de 27.12.2010.

3. Sustentados nas alíneas de “a à g” do Anexo II, da Decisão Normativa/TCU nº 110/2010, manifestamos opinião sobre os pontos abaixo inscritos:

a) **A CAPACIDADE DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE IDENTIFICAR, EVITAR E CORRIGIR FALHAS E IRREGULARIDADES, BEM COMO MINIMIZAREM RISCOS, NOS TERMOS DA IN/TCU Nº 63/2010**



REITORIA e CAMPUS UBERABA - Em princípio o controle interno compreende o plano operacional e todos os procedimentos, métodos e medidas adotadas pela Instituição para proteger seu patrimônio, assegurar a fidelidade da informação utilizada para o processo decisório, gerencial e de controle e, sobretudo promover o incentivo à observância das políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração, em sintonia com os ditames legais aplicáveis ao serviço público federal.

O Instituto Federal do Triângulo Mineiro, através do Reitor e Pró-Reitorias, em 2009 e 2010, tomaram medidas de caráter organizatório, como procedimentos operacionais voltados aos controles internos dos Campi de Ituiutaba e Paracatu, Uberaba e Uberlândia. Entre essas ações podemos citar a capacitação de novos servidores para a execução de atividades relativas às áreas orçamentária, financeira, contábil, (SIASG e SIAFI) compras (SIASG), Licitações e Contratos (COMPRASNET e SIASG), Almoxarifado e Patrimônio (sistemas próprios), controle de veículos (sistema próprio), concessão de diárias e passagens (SCDP) e Protocolo.

Assim, podemos ratificar que a capacidade dos controles internos de identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos é efetiva nesta Entidade, contudo esses controles se inserem num universo amplo e abrangem grande parte de segmentos do Instituto Federal do Triângulo Mineiro, devendo os mesmos ser contínuos e cada vez mais pulverizados no âmbito da instituição.

Nesta oportunidade, salientamos que a partir dos pareceres apresentados pelos auditores internos dos Campi de Ituiutaba, Paracatu e Uberlândia colhemos informações que subsidiaram esta AUDIN para todas as situações requeridas neste parecer, e essencialmente, quanto à alínea “a”, por não haver padronização de respostas pelos Campi optamos transcrevê-las, com a literalidade desses conteúdos:

CAMPUS ITUIUTABA - “A unidade teve suas atividades iniciadas em janeiro de 2010. Assim, é imperioso afirmar que o primeiro ano de exercício do Campus foi marcado pela sua estruturação, elaboração do organograma, definição de setores e treinamento/capacitação dos servidores para o desempenho de suas funções.

Dadas tais particularidades, valeu-se em 2010 de alguns normativos internos e rotinas do antigo CEFET Uberaba, sempre em conformidade com a legislação vigente, como os procedimentos de almoxarifado, compras e as políticas de tecnologia da informação. Notadamente tais normativos deverão ser aperfeiçoados para a nova realidade institucional, a fim de garantirem a sua efetividade”.

CAMPUS PARACATU - “O Campus Paracatu foi inaugurado no dia 26 de Fevereiro de 2010, portanto, possui menos de um ano de funcionamento. Conseqüentemente, possui um quadro de servidores que foram investidos em cargos públicos recentemente e que, devido a este fato, carecem de experiência profissional e orientação para exercerem as funções dos setores para os quais foram lotados.

É cediço que a capacidade de identificar, evitar e corrigir falhas e irregularidades, bem como minimizar riscos advém do conhecimento que o profissional possui dos procedimentos inerentes ao setor a que responde. Assim, devemos afirmar que esta capacidade não pode ser completamente identificada neste campus que, devido à sua recenticidade, ainda está se adaptando aos procedimentos administrativos.

CAMPUS UBERLÂNDIA - “Quanto à avaliação dos controles internos da Entidade o único trabalho realizado se deu por ocasião da elaboração do Relatório de Gestão com o preenchimento do formulário (A 9 1 – Estrutura de Controles Internos da UJ), em reunião da AUDIN com a Direção Geral, Coordenação de Ensino, Coordenação de Administração e Finanças e Chefia de Gabinete. No entanto, atestamos a existência dos controles internos por meio de sistemas automatizados próprios ou de governo, formulários, rotinas de trabalho, abertura de processos, etc”.

b) A REGULARIDADE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Os procedimentos licitatórios obedecem rigorosamente à legislação em vigor e encontram-se devidamente instruídos, sendo os mesmos acompanhados, por meio de amostragem, pelas auditorias internas do IFTM. As novas Unidades de Ituiutaba e Paracatu contam com setor próprio de compras, licitações e contratos e uma equipe específica para tal necessidade, chefiada por servidor com atribuições de coordenação. Ressaltamos que alguns procedimentos foram feitos em conjunto com a Reitoria do IFTM, como os pregões eletrônicos e também apresentaram regularidade e conformidade jurídica e operacional.

c) O GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES, ESPECIALMENTE QUANTO À OPORTUNIDADE, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



O Câmpus Uberaba, no decorrer de 2010, finalizou a celebração do convênio cujo objeto é de mútua cooperação com a finalidade de assegurar adolescente em situação de risco de qualquer natureza, o trabalho educativo, a valorização e a profissionalização, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante. A seguir, detalhamos informações relevantes do processo firmado, sob o nº 23000.094076/2006-97, com as partes, como Concedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba, como Conveniente: Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. René Barsan – FETI e como Interviente: Legião de Assistência Cristã - LAC, com o repasse pela concedente de 83,6% (oitenta e três inteiros e sessenta décimos) do Salário Mínimo (SM) vigente para cada aprendiz.

O convênio esteve vigente nos períodos e valores abaixo constados:

Períodos: 01.04.2006 a 31.03.2007 com SM: Abr – R\$350,00; período: 01.04.2007 a 31.03.2008, com SM: Mar - R\$415,00; período: 01.04.2008 a 31.12.2009, com SM: Fev/2009 – R\$465,00; e período final: 01.01.2010 a 31.03.2010, com SM: Jan/2010 – R\$510,00.

A movimentação financeira no ano de 2008 foi de R\$8.209,00; no ano de 2009: R\$9.012,00 e referente ao ano de 2010: R\$2.558,16.

Juntamos às informações acima, pela regularidade do processo, com contas prestadas e aprovadas, nos anos de 2008, 2009 e 2010, sob nº 556171/SIAFI, com situação 04, de concluído.

Os Câmpus Ituiutaba, Paracatu e Uberlândia não firmaram convênios, acordos ou ajustes, no exercício financeiro de 2010.

d) O CUMPRIMENTO DE SUAS RECOMENDAÇÕES NO ÂMBITO DA UNIDADE

Não houve recomendações expedidas pelas Unidades de Controle Interno a serem cumpridas pelo IFTM referente aos Campi de Ituiutaba e Paracatu.

Houve recomendações exaradas pela auditoria interna relativas à Reitoria e Campus Uberaba, com formalização e atendimento de todas elas, que se encontram informadas no Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, exercício 2010.

Quanto ao cumprimento das recomendações da AUDIN no âmbito do Campus Uberlândia foi considerada pelo auditor interno como satisfatória por ter decorrido prazo insuficiente para a consolidação das recomendações, mas com compromisso assumido pela Administração de revê-las no decorrer de 2011.

e) O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Não houve recomendações emanadas pelo Órgão ou Unidade de Controle Interno.

f) O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Não houve determinações ou recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União a serem cumpridas pelo IFTM, no exercício de 2010.

g) O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DOS CONSELHOS FISCAIS, DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTROS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Não houve decisões ou recomendações dos Conselhos Fiscais, dos Conselhos de Administração e de outros órgãos de regulação e fiscalização da atividade para fins de adoção por parte deste IFTM.

a) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Oportuno informar sobre alguns aspectos relacionados à apresentação, organização e formalização do processo de contas do IFTM, levando-se em conta sua obrigatoriedade no âmbito da Administração Pública:

1. Apresentação, organização e formalização do processo de contas:

Foi atendida a abertura do processo de prestação de contas anual desta Entidade, sob o 23199.000136/2011-14, de 24.03.2011, na capa do respectivo processo.

Os autos iniciais do processo de contas foram constituídos das seguintes peças, sob a responsabilidade da UJ, conforme art. 13 da IN/TCU/nº 63/2010: rol de responsáveis, relatório de gestão, relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devem se pronunciar sobre as contas. Reforçamos que este Unidade Jurisdicionada, vinculada ao Poder Executivo - Ministério da Educação, formalizou, organizou e apresentou o processo de contas conforme exigido, abrangendo a gestão dos seus responsáveis que desempenharam as atribuições relativas às naturezas de responsabilidade especificadas no art. 10 da IN/TCU nº 63/2010. O IFTM apresentou o processo de contas de forma individual, consolidando as informações sobre a gestão dos campi Ituiutaba, Paracatu, Uberaba e Uberlândia conforme previsão pelo art. 5º da IN – TCU nº 63/2010, com data limite para 31.03.2011.



O Relatório de Gestão atendeu ao estabelecido nas normas de organização e de apresentação constante da IN/TCU/nº 63/2010 e no que tange à elaboração pela IN/TCU/nº 107/2010. Também, atendeu as orientações quanto ao preenchimento dos conteúdos tratados na Portaria/TCU/nº 277/2010.

Todas as folhas do processo estão numeradas, carimbadas e rubricadas. Os versos das folhas não utilizadas estão com o carimbo “Em Branco” e as peças estão organizadas em índice na ordem prevista na IN/TCU/nº 63/2010.

2. Obrigatoriedade da Prestação de Contas:

A obrigatoriedade de prestar contas foi cumprida conforme determina o art. 70, parágrafo único, da CF/88, sob a responsabilidade do professor Eurípedes Ronaldo Ananias Ferreira, Reitor desta autarquia, desde 08 de janeiro de 2009, designado através da Portaria nº 36/MEC/2009, publicada no DOU de 08.01.2009.

Cabe consignar que a apresentação deste Processo de Contas efetiva-se para que o insigne Tribunal de Contas da União possa julgar as contas deste IFTM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.443/92

b) CONCLUSÃO

Com base no exposto, somos de Parecer que o Relatório de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, referente ao exercício 2010, encontra-se em condições de ser submetido à apreciação e aprovação da Controladoria Geral da União e julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Uberaba (MG), 24 de março de 2011.

Ana Elisa V. Guimarães Cordeiro
Chefe da Auditoria Interna
IFTM/Reitoria